



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 080 DE 23 DE JUNHO DE 2006

REGULAMENTA A CONVALIDAÇÃO ATOS E DOAÇÕES PRATICADAS DE ACORDO COM A LEI Nº 52, DE 15 DE MARÇO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Marilac aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta Lei regulamenta a convalidação dos atos e doações das áreas alienadas por meio de hasta pública, na forma da Lei 52, de 15 de março de 1996.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, observadas as finalidades legais, inclusive aquelas a que se refere o art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizada a promover a doação das áreas alienadas na forma do art. 1º.

Art. 3º - Os imóveis objeto da doação a que se refere o artigo anterior são exclusivamente aqueles relacionados no anexo desta Lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 4º - observadas as disposições contidas nos artigos 1º e 2º, ficam convalidados os atos e certidões emitidas para possibilitar a alienação em hasta pública, dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público Municipal de Marilac, constantes do anexo I.

Art. 5º - O Prefeito Municipal regulamentará, através de decreto, os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 23 de junho de 2006.

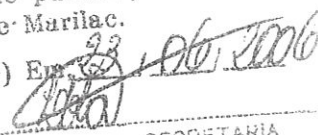
Lido na reunião de 30.06.2006


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Presidente

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 23 de Junho de 2006


SECRETARIA

Praça Presidente Tancredo Neves, 79, Centro - Marilac - MG